



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
DATA	Sujeito a Delib. nº. da Plenária
12/04/89	Secretários

322/89

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
INSTITUTO SANTO ANTÔNIO		SP
ASSUNTO:		
RECONSIDERAÇÃO DO PARECER 479/88 REFERENTE AO PROC. nº 23033.023313/86-43		
RELATOR: SR. CONS. JOSAPHAT RAMOS MARINHO		
PARECER Nº	CÂMARA ou COMISSÃO	APROVADO EM:
322/89	PLENÁRIO	13/04/89
		PROCESSO Nº:
		23001.000967/88-29
1-RELATÓRIO		
<p>Por intermédio do Delegado do MEC em São Paulo, o Instituto Santo Antonio, situado na capital desse Estado, pede reconsideração da decisão fundada no Parecer 479/88, des te Conselho.</p> <p>O Parecer mencionado negou a várias instituições, inclusive ao requerente da reconsideração, a solicitada autorização para esse curso superior de Ciências Econômica. O indeferimento da pretensão, como refere o próprio pedido de reconsideração, foi assim fundamentado:</p> <p>" necessidade. social inexistente. Relação candidato vaga inferior a 4 Mercado de trabalho regional e local não justificam o curso na área.</p> <p>Para tanto, o processo, de autoria do Conselheiro Norbertino Bahiense Filho, baseou-se nos " critérios anteriores" firmados no Parecer 324/86 (Relator Conselheiro Walter Costa Porto).</p> <p>Alega o requerente que "nao pode aceitar de pronto os argumentos denegatórios porque acredita ter comprovado "a necessidade social do curso". Além disso, acrescenta que,</p>		

322/89

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

posteriormente, no Parecer 065/88, este Conselho reconheceu a criação, "a partir do Plano Cruzado", de "mais de 18.000 empresas no Paraná", o que ressalta o crescente mercado de trabalho para todas as profissões. E adita que a "reabilitação de empresas de pequeno e médio porte", pela orientação da Constituição, reforça sua argumentação. Por fim acentua que mesmo o Parecer 479/88 "aprova mais duas cartas consultas para criação de curso superior de Ciências Econômicas para o Distrito Geo-Educacional 32".

Assim, "por equidade e isonomia", insiste no pedido.

E o relatório

II - VOTO DO RELATOR:

O Parecer impugnado foi aprovado pelo Plenário em 8 de junho de 1988, em sessão pública.

O pedido de reconsideração foi registrado no protocolo da Delegacia Regional do MEC, em São Paulo, em 7 de julho de 1988.

Decorreram quase 30 (trinta) dias, portanto, entre a decisão e o pedido de reconsideração.

A Resolução 3/81, porém, "permite reconsideração", no prazo de 15 dias, contado da data da decisão, quando for pública a sessão, ou nos demais casos, a partir da justificação ou do conhecimento público da decisão" (art. 1º, § 1º).

Logo, tendo sido a decisão proferida em sessão pública, o pedido de reconsideração, formulado em 7 de julho, é intempestivo.

Se relegada, por liberalidade, a preliminar, o caso é de indeferimento do pedido.

Na forma, também, da Resolução 3/81, a reconsideração permitida "quando houver manifesto erro de direito ou vício quanto ao exame da matéria de fato" (art.1º).

Como emerge do relatório, não ocorre, na hipótese, qualquer dessas duas motivações. O requerente alega que procede a necessidade social do curso e quer comparar sua pretensão a outra deferida, a par de invocar orientações novas e genéricas, que resultariam da Constituição de outubro de 1988.

Em resumo, quer um reexame geral do caso, e à luz, até, de circunstâncias posteriores, que somente poderiam ser examinadas em novo processo, devidamente formalizado e instruído com pro-

v a s objetivas. Tal não é possível em pedido de reconsideração.

A Resolução 3/81 estabelece, mesmo, que o Presidente do Conselho "poderá Indeferir, de plano, o pedido de reconsideração importar simples reexame do processo" (art. 1º, § 3º). Com ranqui-lidade maior há de poder indeferi-lo o Conselho, mediante o exame com-pleto de seus elementos.

O voto, pois, é no sentido de, conhecendo por libera-lidade do pedido, Indeferí-lo, por envolver "simples reexame do proces so", e sem prova de equivalência à situação invocada como precedente, nem de mudanças reais decorrentes da nova Constituição.

Brasília, 12 de abril de 1989


Conselheiro José Ramos Marinho

Relator

MEC/CFE

PARECER Nº 322/89

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 13 de 04 de 1989.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)